



Congresso Nacional

MPV 621

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00354

Data:
15/07/2013

Proposição:
Medida Provisória nº 621/2013, de 8 de julho de 2013

Autor:
Deputado Carlos Magno (PP-RO)

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Inclua-se novo § 1º ao art. 6º da MPV 621/2013, renumerando-se o antigo parágrafo único do art. 6º, que passará a § 2º :

" Art. 6º.....

§ 1º O funcionamento dos cursos de medicina, a partir do ano de 2015, fica condicionado à disponibilidade de hospital-escola com oferta de treinamento integral pelo menos nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral e Ginecologia-Obstetrícia."

§ 2º (Antigo parágrafo único do art. 6º)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem como objetivo aprimorar a formação de profissionais médicos no País especialmente nas áreas mencionadas na emenda, condicionando o funcionamento dos cursos de medicina à existência e à disponibilidade de hospitais-escola nos respectivos locais nos quais são ministrados os cursos de medicina.

Deputado Federal Carlos Magno

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/07/2013, às 17h50

Marcus Guevara, Mat.230495